



Of. PR-DL 559/2023

Jundiaí, em 01 de agosto de 2023

**Exmo. Sr.  
Rodrigo Pacheco  
Presidente do Congresso Nacional  
Brasília/DF**

Encaminho, por cópia anexa, a Moção 531, de autoria do Vereador Madson Henrique do Nascimento Santos, aprovada na 102.<sup>a</sup> Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

cris



Pag. 1/3



## MOÇÃO N° 531/2023

APELO ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.801/2022, de autoria do Deputado Federal Paulo Freire, que altera Código Penal, a Lei de Execução Penal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei dos Crimes Hediondos para aumentar a pena dos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes e promover a sua inserção no rol de crimes hediondos; e dá outras providências.

É urgente e necessário que haja punição severa para quem pratica quaisquer crimes contra crianças, não podemos aceitar a impunidade em relação à prática de pedofilia.

O Brasil é o segundo país no mundo que mais prática violência sexual contra crianças e adolescentes, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Os números são chocantes. Em 2021 foram registrados quase 46 mil casos de estupro contra vulneráveis, mais de cinco ocorrências por hora. Aproximadamente 1.800 casos de pornografia infantil também foram registrados nesse mesmo ano. E com a velocidade na troca de informações proporcionada pela internet, a preocupação é que este número aumente.

A Câmara dos Deputados, em novembro de 2022, aprovou um projeto de lei (PL 1776/2015), que aumenta as penas para os crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes e inclui a pedofilia no rol de crimes hediondos do Código Penal. O texto aprovado é uma grande vitória contra a impunidade e a favor de nossas crianças e adolescentes, porém o texto está parado no Senado.

Uma cena chocou e trouxe nova comoção sobre a prática deste crime. Cenas captadas por uma imagem de segurança mostram um homem de 42 anos arrastando uma mala que, após denúncias, identificou-se que se tratava de uma garota de 12 anos. O autor do crime foi preso por sequestrar e estuprar a menina. Em seu apartamento, a polícia apreendeu objetos como máquinas de choque, câmeras fotográficas, objetos sexuais e materiais pornográficos.

Não podemos deixar impunes e muito menos que tenham suas penas abrandadas, criminosos como este. Portanto, clamamos para que o objeto fruto do

/Elt





resultado da CPI dos maus tratos, associado às demais iniciativas de projetos que versam sobre o mesmo tema, seja aprovado.

Por isso,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.801/2022, de autoria do Deputado Federal Paulo Freire, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para aumentar a pena dos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes e promover a sua inserção no rol de crimes hediondos; e dá outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco;
2. Senador Magno Malta;
3. Deputado Federal Paulo Freire.

Sala das Sessões, em 4 de julho de 2023.

**MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**  
**Madson Henrique**

Assinado digitalmente por  
**MADSON HENRIQUE DO  
NASCIMENTO SANTOS**  
Data: 03/07/2023 11:37

MOÇÃO Nº 531/2023 - Protocolo nº 4115/2023 recebido em 03/07/2023 11:42:52 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Madson Henrique do Nascimento Santos. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código E563-5E86-EBE5-F147.





SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 30/2023-ATLSGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. PEC 45/2019 – Documento SIGAD n° 00100.137997/2023-29
2. PEC 45/2019 – Documento SIGAD n° 00100.123965/2023-46
3. PEC 45/2019 – Documento SIGAD n° 00100.136719/2023-54
4. PEC 28/2022 – Documento SIGAD n° 00100.135368/2023-64 (VIA 001)
5. MSF 35/2023 – Documento SIGAD n° 00100.134983/2023-53
6. PLP 4/2022 – Documento SIGAD n° 00100.137447/2023-18
7. PL 2801/2022 – Documento SIGAD n° 00100.135014/2023-10
8. PL 4188/2021 – Documento SIGAD n° 00100.135954/2023-17
9. PL 675/2022 – Documento SIGAD n° 00100.135941/2023-30
10. PL 2903/2023 – Documento SIGAD n° 00100.137955/2023-98
11. RQN 1/2023 – Documento SIGAD n° 00100.086153/2023-11 (VIA 001)

Encaminhem-se às comissões cópias eletrônicas de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CE – Documento SIGAD n° 00100.135692/2023-82
2. CE – Documento SIGAD n° 00100.136731/2023-69
3. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.136693/2023-44
4. CAS – Documento SIGAD n° 00100.137554/2023-38
5. CRA – Documento SIGAD n° 00100.138015/2023-16

6. CRA – Documento SIGAD nº 00100.138323/2023-41
7. CSP – Documento SIGAD nº 00100.136662/2023-93
8. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.137350/2023-05 (VIA 001)
9. CSP – Documento SIGAD nº 00100.138266/2023-09
10. CMA e CAE – Documento SIGAD nº 00100.135382/2023-68
11. CE – Documento SIGAD nº 00100.136947/2023-24
12. CAE – Documento SIGAD nº 00100.103364/2023-17

Publiquem-se no Diário do Senado Federal os seguintes documentos:

1. Documento SIGAD nº 00100.138071/2023-51
2. CAS – Documento SIGAD nº 00100.138379/2023-04

Brasília, 18 de agosto de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**

Secretário-Geral da Mesa Adjunto